



## DECRETO Nº 1335

*Atualiza valores das Leis Municipais nºs 7.833, de 19 de dezembro de 1991, 9.000, de 27 de dezembro de 1996, Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, Lei Complementar nº 73, de 10 de dezembro de 2009, e Decreto Municipal nº 992, de 15 de outubro de 2003.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Curitiba e Lei Complementar nº 31, de 21 de dezembro de 2000, para a fixação do valor das multas cobradas pelo Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores das multas municipais elencadas no anexo, parte integrante deste decreto, cobradas pelo Município, fixadas nos artigos 62 e 63 da Lei Municipal nº 7.833, de 19 de dezembro de 1991, artigo 105 da Lei Municipal nº 9.000, de 27 de dezembro de 1996, artigos 25 e 78 da Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, artigo 12 da Lei Complementar nº 73, de 10 de dezembro de 2009, e Decreto Municipal nº 92, de 15 de outubro de 2003, de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 31, de 21 de dezembro de 2000.

Art. 2º Os valores constantes no anexo entrarão em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 17 de dezembro de 2015.

Gustavo Bonato Fruet - Prefeito Municipal

Eleonora Bonato Fruet - Secretária Municipal de  
Finanças



PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1335/2015  
ANEXOSECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
LEI MUNICIPAL Nº 7.833/91

Art. 62, Inciso II	INFRAÇÕES	R\$ 100,06 a R\$ 100.525,59
Art. 63, Inciso I	Infrações Leves	R\$ 100,06 a R\$ 10.053,14
Art. 63, Inciso II	Infrações Graves	R\$ 10.150,86 a R\$ 25.128,16
Art. 63, Inciso III	Infrações Muito Graves	R\$ 25230,58 a R\$ 50.263,39
Art. 63, Inciso IV	Infrações Gravíssimas	R\$ 50.362,28 a R\$ 100.525,59

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
LEI MUNICIPAL Nº 9000/96.

Art. 105, CAPUT	INFRAÇÕES	R\$ 196,59 a R\$ 7.036,03
Art. 105, Inciso I	Infrações Leves	R\$ 196,59 a R\$ 900,55
Art. 105, Inciso II	Infrações Graves	R\$ 902,90 a R\$ 1.772,83
Art. 105, Inciso III	Infrações Gravíssimas	R\$ 1.775,20 a R\$ 7.036,03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2001

Art. 25	Deveres Acessórios	R\$ 612,14
Art. 78, §2º	Prazo Atualização de Cadastro	R\$ 612,14

## LEI COMPLEMENTAR Nº 73/2009

Art. 12	Obrigatoriedade da NFS-e	R\$ 739,27
---------	--------------------------	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DO ABASTECIMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 992/03

Art. 13	Valor Mínimo	R\$ 90,65
	Valor Máximo	R\$ 432,03